

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2000

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Natalândia, nos termos do Parecer Prévio 479416, referente ao exercício de 1997, e contém outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, I, d, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º São aprovadas, em seu inteiro teor, as contas da Prefeitura Municipal de Natalândia, nos termos do Parecer Prévio 479416, do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao exercício de 1997, de responsabilidade do Senhor Orisvaldo Spirandeli.

Art. 2º Para os efeitos do artigo anterior, é dada plena e total quitação ao ordenador da despesa do exercício de 1997, exclusivamente quanto aos aspectos contábeis e orçamentários.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2.000


VEREADOR MARCOS ALVES MIGUEL
Relator

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado n.º	Livro próprio às folhas
027	549
às 08:00	Horas
Natalândia - MG 08 05 2000	



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
cinco votos favoráveis, três
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 11 P 05 / 2000

 Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

provado em segundo turno por
cinco votos favoráveis, três
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 25 P 05 / 2000


Presidente da Câmara